



# Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

## SUBSTITUTIVO Nº \_\_\_\_ AO PROJETO DE LEI Nº 006/2024

ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 154  
DA LEI MUNICIPAL Nº 4.676/2023

**A CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, APROVOU E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º O art. 154, *caput* e § 1º, da Lei Municipal nº 4.676, de 27 de dezembro de 2023, passam a vigorar com a seguinte redação:

*“Art. 154. Função Gratificada (FG) é a vantagem pecuniária, de caráter transitório, criada para remunerar encargos, em nível de chefia, direção e assessoramento, exercida exclusivamente, por servidores ocupantes de cargo efetivo no Município de Aracruz, nos termos do artigo 22 da Lei nº 2898/2006, Estatuto Servidores Públicos de Aracruz.*

*§ 1º As funções gratificadas serão assumidas preferencialmente por servidores ocupantes de cargo efetivo do Quadro de Pessoal da Câmara Municipal de Aracruz.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação.

Aracruz/ES, 20 de março de 2024.

  
**ALEXANDRE FERREIRA MANHÃES**  
Presidente da Câmara

**LEANDRO RODRIGUES PEREIRA**  
1º Secretário

  
**MARCELO CABRAL SEVERINO**  
2º Secretário



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aracruz.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 330036003700380036003A005000

Assinado eletronicamente por **ALEXANDRE MANHAES** em **20/03/2024 16:44**

Checksum: **3D30C354559BBADD98935088DE859476F10266B61623721EC441E4B941B75887**

